

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

# UNIÃO DE FREQUESIAS

DA CIDADE DE

SANTARÉM

**R**eunião do **E**xecutivo

Ata N.º: 12/2021  
22-03-2021

**UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM**

**ATA N.º 12/2021**

**Data da Reunião: 22-03-2021**  
**Local da reunião: Internet**  
**Início da reunião: 21,00 horas**  
**Términos da reunião: 23,00 horas**

**Membros da Junta de Freguesia que compareceram à reunião:**

**Presidente: Carlos António Marçal**

**Secretário: Abílio Manuel Mota Ribeiro**

**Tesoureiro: Maria Irene Felismina Ferreira**

**1º Vogal: Luís Manuel da Silva Amaral**

**2º Vogal: Eduardo José Russo Gomes**

**3º Vogal: Fernando Mendonça Rodrigues**

**4º Vogal: Albertino Lameira Lourenço Crespo**

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome: Abílio Manuel Mota Ribeiro**

**Cargo: Secretário**

**Faltas justificadas:**

**Faltas injustificadas:**

ATA N.º 12/2021

Reuniu via internet, o executivo da União de Freguesias da Cidade de Santarém, em reunião ordinária, com a presença de todos os seus Membros. --

De seguida, o Sr. Presidente deu início à reunião do executivo, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto 1 – Expediente. -----

Ponto 2 – Deliberações. -----

**Ponto 1 – Expediente:** -----

Ofício N.º 3129 de 18/03/2021 da Câmara Municipal de Santarém – Comunicação – Processo N.º 05-2021/29 – referente a Fernando Dinis Ferreira Lda – Ocupação da via pública – Rua Doutor Ginestal Machado N.º 11, para conhecimento. -----

**Ponto 2 – Deliberações:** -----

O executivo tomou conhecimento e analisou a comunicação da Câmara Municipal de Santarém através do ofício N.º 3044 de 16/03/2021, respeitante ao processo N.º 01-2021/13 referente a [REDACTED]

Construção de muro – Travessa Bom Jesus das Almas – Ribeira de Santarém, tendo proferido a seguinte deliberação: -----

1 - O Município vem através do ofício N.º 3044 | DATA: 16/03/2021 dar conhecimento de memória descritiva e das plantas de localização, referentes ao projeto de Construção de Muro confinante com a via pública, sito na Travessa Bom Jesus das Almas.

2 .1 - A União de freguesias da Cidade de Santarém está conhecedora desta situação, uma vez que, enquanto decorriam as **obras de alteração**, (em área de servidão da EN114 e modelação de terreno em domínios de Reserva Ecológica Nacional, **sem a autorização do Município** e que concretizando-se iriam vedar o acesso a um caminho público existente, marcado na correspondente carta cadastral, com início na EN 114 e o fim na Travessa de Santa Eufémia), dado que a população da Ribeira de Santarém solicitou a intervenção da União de Freguesias, para que fosse reposto o caminho público que liga a Travessa de Santa Eufémia à EN 114 e que tinha sido cortado pelas referidas obras em curso.

2.2 – Embora a fiscalização da Camara, a pedido desta União de Freguesias,

tenha visitado a obra, no dia 04/03/2020 e mandado parar a mesma, por falta de licença, esta não só não parou, como continuou a modelação de terreno com deposição de pedra e *tout-venant* para o local da obra, nem foi retirado o taipal que ainda se encontra a vedar o caminho.

Acresce ainda que a referida obra alterou o perfil do talude da EN 114.

3 - Foi agora apresentado pedido de licenciamento para a execução de muro, sendo referido na memória descritiva e justificativa (MDJ) que "(...) **muro não é paralelo ao eixo da via pública (..)**". Prevê o número 5 do artigo 66.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Santarém que "Poderão admitir-se alinhamentos em desconformidade com o disposto nos números anteriores, desde que autorizado pela Junta de Freguesia respetiva."

3.1 - Esta União de Freguesias (UF) não emitiu parecer sobre o presente processo ou outro processo para este local.

4 - Estando ainda a intervenção dentro da área de servidão da EN114 e sendo referido na memória descritiva e justificativa que "(...) Foram feitas alterações na topografia original do terreno com a finalidade de melhorias no acesso à propriedade, assim como, no que diz respeito à estabilidade do talude (..) e que o local se encontra em Espaço Urbano e em área de Reserva Ecológica Nacional(...), não existindo evidências de que;

4.1 - As alterações referidas na MDJ se encontram autorizadas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), por se inserir em Reserva Ecológica

4.2 - As alterações referidas na MDJ se encontram autorizadas pela Infraestruturas de Portugal, IP, por se inserir em área de servidão administrativa.

**Face ao exposto, deliberou o executivo da UFSTR informar o Município da situação descrita nos pontos 2.1, 2.2 e solicitar a informação constante dos pontos 3.1, 4.1 e 4.2 -----**

Foi presente a Minuta do Protocolo a celebrar com a Câmara Municipal de Santarém, respeitante á cedência de espaço na Ex-EPC destinado a instalação de armazém para os serviços da União De Freguesias da Cidade de Santarém:

Município de Santarém CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santarém Praça do Município 2005-245 Santarém Tel.:

MINUTA: -----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO -----

ENTRE: -----

1.º MUNICIPIO DE SANTARÉM, pessoa coletiva n.º 505941350, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município em Santarém, concelho de Santarém, representado para o efeito pela Vereadora do Património Municipal, Cristina Margarida Gomes Casanova de Pereira Martins, com competência delegada e subdelegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do despacho 91/P/2019, de 08 de maio, adiante designado como primeira outorgante do Município de Santarém;

E

2.º - UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM, pessoa coletiva n.º 510839614, com sede na Rua 1.º de Dezembro, n.º 13, r/c, Santarém, representada neste ato pelo Presidente da União de Freguesias da Cidade de Santarém, Ex.mo Sr. Carlos António Marçal, adiante designado como segundo outorgante;

E CONSIDERANDO QUE:

1. Se pretende reforçar os meios afetos à limpeza da cidade, consolidando assim o esforço efetuado nos últimos anos, pelo que, e entre outras medidas, verifica-se a necessidade de a referida Freguesia dispor de um armazém que permita a arrumação e guarda de material afeto à limpeza e manutenção, bem como, um espaço que permita a realização de trabalhos de serralharia, carpintaria e outros.

2. A utilização deste edifício permitirá repor a dignidade do mesmo e a sua manutenção permanente.

3. O Município de Santarém entende que a solicitação da União de Freguesias da Cidade de Santarém é pertinente e adequada à utilização do espaço.

É celebrado por mútuo acordo, o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e âmbito

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature at the top and several smaller initials below it.

Pelo presente Protocolo o Município de Santarém compromete-se a ceder à União de Freguesias da Cidade de Santarém, a fração autónoma designada pela letra Q, do prédio urbano denominado Prédio Militar n.º 3, Quartel de S. Francisco, sito no Largo Infante Santo, da União de Freguesias da Cidade de Santarém, Concelho de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém, sob o n.º 3449/20091023, e inscrito na matriz n.º 8622, o qual será entregue no estado em que se encontra atualmente para funcionamento de atividades de interesse para a União de Freguesias da Cidade de Santarém e que se contenham dentro das suas atribuições e competências.

#### Cláusula Segunda

##### Obrigações das partes

1. Pelo presente Protocolo, o Município compromete-se a:

a) Disponibilizar o edifício identificado na cláusula anterior, nos termos previstos neste protocolo.

2. Pelo presente Protocolo, a União de Freguesias da Cidade de Santarém, obriga-se a:

a) Assegurar os serviços de higiene, limpeza, bem como a manutenção do espaço cedido.

b) Assegurar o pagamento dos serviços de água e eletricidade.

c) Assegurar as reparações ou substituições, deteriorações ou quebras nos espaços, assim como no seu mobiliário e equipamento propriedade do Município de Santarém.

d) Proceder às obras de adequação do espaço para as atividades da União das Freguesias da Cidade de Santarém, mediante projeto apresentado no Município de Santarém.

e) Avisar o Município sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameace o espaço, ou que terceiros se arroguem de direitos sobre ele.

#### Cláusula Terceira

##### Vigência do Protocolo

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da assinatura do mesmo, sendo válido pelo período de dez anos, renovável automaticamente por iguais períodos.
2. No caso de qualquer uma das partes não pretender renovar o protocolo no final do seu período de vigência, deverá comunicá-lo à outra parte com uma antecedência mínima de 90 dias, por carta registrada com aviso de receção.
3. A não renovação do Protocolo não confere às partes o direito ou a obrigação de indenizar a outra parte.
4. A cessação do protocolo implica a restituição do espaço em bom estado de conservação e em condições de ser utilizado, nos termos em que é atualmente cedido, revertendo a favor do Município todas as benfeitorias ali efetuadas pelo segundo outorgante, com exceção da situação prevista no n.º 2 da cláusula quinta

#### Cláusula Quarta

##### Incumprimento do Protocolo

1. O incumprimento, por qualquer das partes, do disposto no presente Protocolo constitui a obrigação de indenizar a outra parte por perdas e danos.
2. O não cumprimento das obrigações mencionadas neste protocolo, implica a sua não renovação automática e confere ao Município o poder de suspender a sua execução.
3. A decisão de suspensão e respetiva fundamentação é comunicada através de ofício registado com aviso de receção, sendo-lhe fixado um prazo mínimo de 10 dias úteis para cumprimento das obrigações em falta ou justificação do seu incumprimento.
4. Findo o prazo referido em 3, sem que tenham sido cumpridas as obrigações em falta ou aceite a justificação do incumprimento, o protocolo é rescindido.
5. Havendo condições para a rescisão do presente protocolo, por incumprimento das obrigações, tal decisão deverá ser comunicada, através de ofício registado com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias.



6. A rescisão não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte salvo nos casos referidos no n.º 1.

#### Cláusula Quinta

##### Obras e Benfeitorias

1. Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta da União de Freguesias da Cidade de Santarém e carecem de autorização prévia da primeira outorgante, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.

2. Caso, a primeira outorgante necessite do edificado municipal antes de decorrido o prazo de vigência do presente protocolo, terá a segunda outorgante direito a ser indemnizada ou compensada, em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

#### Cláusula Sexta

##### Alterações, dúvidas e omissões

1. Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida desde que convencionada por escrito, com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

2. Qualquer dúvida, esclarecimento ou pormenorização que resulte ou se imponha durante a execução do presente protocolo será decidida por acordo das partes e constará de documento outorgado pelas mesmas, que se considerará como parte integrante daquele.

As partes declaram aceitar o presente protocolo nos termos e condições acordadas, atestando o total conhecimento e boa-fé do preceituado do mesmo, a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente.

Feito em Santarém, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Pelo Município de Santarém Pela União de Freguesias da Cidade de Santarém

Cristina Martins

Carlos António Marçal

Apreciado e discutido o documento, o executivo deliberou, por unanimidade aprovar o mesmo, aguardando comunicação da Câmara Municipal de Santarém para se proceder à sua assinatura. -----

E-mail de 19/03/2021 de EB1Combatentes – Pedido de apoio no fornecimento de tintas para pinturas exteriores, no âmbito do projeto Eco Escolas, na importância de 127,90€ acrescido de IVA. Deliberado fornecer as tintas solicitadas. -----

Proposta para aquisição da viatura Renault 4L da União de Freguesias apresentada por Manuel Joaquim Marques Ribeiro Diogo, no valor de 200,00€. Tendo em consideração que não houve concorrentes interessados na hasta pública apresentada pela União de Freguesias, o executivo deliberou, por unanimidade, proceder á venda ao interessado pelo valor de 200,00€, com a condição de o mesmo assumir os custos com o transporte e transferência de propriedade, procedendo-se á entrega do veículo após confirmação da transferência de propriedade. -----

O executivo deliberou solicitar a elaboração de projeto de arquitetura paisagística e outras especialidades, para a requalificação da Fonte da Junqueira e espaços envolventes ao gabinete de arquitetura de André Afoito Ribeiro – Pernes. -----

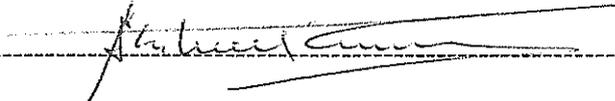
Na sequência de nova reclamação do proprietário de “Ó Balcão” relativamente á instalação do portão de acesso à zona traseira do edifício, o executivo já promoveu várias solicitações à Câmara Municipal de Santarém, no sentido de se averiguar da competência para o licenciamento do portão, se existe aprovação para a colocação do mesmo, caso esteja ilegal deverá ser retirado, uma vez que serve mais que uma habitação, solicitando-se ainda a presença dos Serviços da Proteção Civil da Câmara Municipal de Santarém quando o proprietário do estabelecimento pretender proceder á manutenção no seu edifício. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes. -----

---O PRESIDENTE-----

*Carlos Marques*

---O SECRETÁRIO---



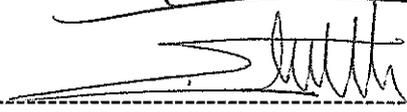
---A TESOUREIRA---



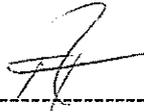
---O 1º VOGAL---



---O 2º VOGAL---



---O 3º VOGAL---



---O 4º VOGAL---

